



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Órgão promotor do procedimento:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO UASG 926917
--	--

Data de abertura:	14 de março de 2023	Abertura:	08:00
		Encerramento:	14:00
Endereço:	www.comprasnet.gov.br		

OBJETO	QTD	R\$ UNIT ESTIM.	R\$ TOTAL ESTIM.
Aquisição de material de consumo para reposição de itens no Almoxarifado do CRM-MA.	34 itens	R\$ ---	R\$ 7.836,04

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Nota de Empenho	Por item

Documentos de habilitação*
Conforme tópico 6 e Anexo I do Aviso de Contratação Direta

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Observações gerais:
Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Compras, Licitações e Contratos do CRM-MA, através do e-mail compraslicitacoes@crmma.org.br ou pelos telefones (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no termo de referência, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no Portal de Licitações CFM CRMs, através do link https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

PROCESSO Nº 007/2023

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Carutapera, QD 37B, nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14 de março de 2023.

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de material de consumo para reposição de itens no Almoxarifado do CRM-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.1 Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CRM-MA
FLS. N°
FUNC.:

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

São Luís/MA, 08 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES

PRESIDENTE



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 007/2023

PROTOCOLO Nº: 1174/2023

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo para reposição de itens no Almoxarifado do CRM-MA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

2.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/CATSER e as constantes neste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marcas de Referência	QTDE	Valor Total Estim.
01	Açúcar refinado , acondicionado em embalagem plástica de 1kg	Branca de Neve ou similares	30 PCT	R\$ 138,90
02	Adoçante dietético líquido , 100% sucralose, unidade de no mínimo 75ml	Línea, Zero Cal ou similares	3 UND	R\$ 22,68
03	Café em pó , torrado e moído, pacotes de 250g	3 Corações, Santa Clara ou similares	80 PCT	R\$ 676,00
04	Guardanapo de papel , pacote contendo 50 folhas, tamanho 23x23cm, cor branca	Snob ou similar	20 PCT	R\$ 50,80
05	Copo descartável , plástico, capacidade 150 ml, cor branca ou transparente, pacote com 100 copos	Minas Plast ou similares	100 PCT	R\$ 466,00
06	Caneta esferográfica , de material plástico transparente e contendo tampa, com tinta na cor azul	Bic, Compactor ou similar	50 UND	R\$ 39,50
07	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura, 153mmx216mm, com 104 folhas	Tilibra ou similar	5 UND	R\$ 52,15
08	Papel A4 , 210mm x 297mm, cor branca, resmas de 500 folhas, gramatura 75	Chamex, Copimax ou similar	40 RS	R\$ 915,20
09	Pasta arquivo larga, tipo AZ , preferencialmente em PVC, dimensões médias: largura 29 cm, altura 35 cm, lombada 7 cm, azul	Dello ou similar	20 UND	R\$ 303,80
10	Pasta em L , plástica diversas cores.	---	10 UND	R\$ 13,10
11	Prancheta , com dimensões 360x240x40, cristal transparente	---	2 UND	R\$ 42,10
12	Estilete , 150mm, material plástico; lâmina 18mm reta segmentada.	---	5 UND	R\$ 36,50
13	Cinta elástica para processos , com 4cm de largura e 25cm de diâmetro, 74% poliéster e 25% elastodieno, costura reforçada.	---	200 UND	R\$ 288,00



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CRM-MA
FLS. N°
FUNC.:

CNPJ: n° 06.353.247/0001-78

14	Bloco marcador adesivo de páginas , 8 cores, 200 folhas, tamanho 12 x 44 mm.	---	10 UND	R\$ 72,60
15	Tinta para carimbo , na cor preta, de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar.	Pilot ou similar	6 UND	R\$ 44,82
16	Água sanitária - Água sanitária, tamanho: 1 litro, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, com registro na Anvisa.	Dulago, Ypê ou similares	24 UND	R\$ 51,36
17	Desinfetante (Solução de Limpeza Multiuso) - desinfetante de uso geral, banheiros, sanitários, pisos e outros, aspecto físico líquido, com fragrância suave, embalagem/fraco de 1 litro, com registro na Anvisa.	Real, Minuano, Ypê ou similar	24 UND	R\$ 77,76
18	Detergente , líquido, p/ lavar louças, em embalagem plástica, com aroma agradável, inofensivo à pele, tamanho 500ml, com registro na Anvisa.	Ipê ou similar	24 UND	R\$ 54,00
19	Esponja multiuso , dupla face, uma face abrasiva e outra macia, para lavar louças e outras aplicações.	Assolan, 3M, Brilhus ou similar	20 UND	R\$ 28,00
20	Odorizador de ambientes , aromatizante, fragrância lavanda.	Bom Ar ou similar	24 UND	R\$ 256,08
21	Papel Higiênico - em rolo, medindo 300m, folhas simples, 100% celulose virgem, fibras naturais, cor branca, de alta absorção e maciez.	Select, Nobre ou similar em padrão de qualidade	40 ROLOS	R\$ 272,40
22	Papel Toalha, interfolhado , 100% celulose virgem, hidrossolúvel, papel macio, na cor branca, tamanho médio 20,5x22,5cm; Apresentação: cada pacote ou embalagem com 1.000 folhas	Opção ou similar	160 PCT	R\$ 1942,40
23	Inseticida , para moscas, mosquitos, baratas e formigas e similares	SBP, Baygon ou similar	12 UND	R\$ 149,16
24	Sabão em barra , embalagem de 200g cada unidade.	Ypê, Minuano ou similar	10 UND	R\$ 16,80
25	Saco plástico (para lixo) 100L – unidade com capacidade 100 litros cada, cor preta.	---	100 UND	R\$ 38,60
26	Saco plástico (para lixo) 60L – unidade com capacidade 50 litros cada, cor preta.	---	100 UND	R\$ 47,40
27	Bateria 9V , pilha, alcalina, 09V	Panasonic, Rayovac, Duracell ou similar	10 UND	R\$ 286,60
28	Aparelho telefônico sem fio , com identificador de chamadas, alcance máximo interno de 50 m e externo 100m, com teclas Mudo/Flash/Localizar Monofone/ Redisar,	Intelbras ou similar	2 UND	R\$ 277,36



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CRM-MA
FLS. N°
FUNC.:

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

	frequência de 1.9 Ghz, bateria com duração de até 96 horas em espera e 9 horas em conversação, alimentação monofone bateria 2,4V 600mA, base bivolt, antena interna, visor alfanumérico.			
29	Extensão elétrica tripolar , contendo 4 entradas para tomadas, 5m de comprimento, na cor preta	Tramontina ou similar	2 UND	R\$ 69,24
30	Filtro de linha tripolar , contendo 6 entradas para tomadas, 3 m de comprimento, na cor preta	Multilaser ou similar	2 UND	R\$ 66,68
31	Pasta catálogo , ofício, capa dura, resistente, material cloreto de polivinilo, contendo em seu interior 50 envelopes finos, tamanho 26 x 34 x 0.5 centímetros.	---	10 UND	R\$ 145,80
32	Pasta malote , para guarda de documentos em PVC casco, com zíper, 36mm de comprimento x 23mm de largura.	Classic	10 UND	R\$ 323,30
33	Cabo de rede U/UTP categoria 5e	---	100 M	R\$ 345,00
34	Papel A4, 240g, Offset , 210x297mm, embalagem contendo 100 Folhas	Filipaper, Usapel ou similar	5 RS	R\$ 225,95
Valor Total Estimado				R\$ 7.836,04

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição destina-se à reposição de itens do almoxarifado, os quais são indispensáveis para a manutenção do atendimento ao público, das atividades administrativas setoriais desempenhadas no CRM-MA. O processo tem a finalidade de suprir a demanda do CRM-MA pelo período suficiente, até o encerramento de procedimento licitatório para registro de preços anual, que se encontra em andamento.

5. ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856

E-mail: compraslicitacoes@crmma.org.br



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CRM-MA
FLS. N°
FUNC.:

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 A proposta deverá conter os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, inscrição estadual) e os dados do representante legal habilitado a assinar eventual contrato que venha a ser celebrado com a Contratante (nome, RG, CPF, endereço e telefone).

5.3 Os valores constantes da proposta devem compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições de uso.

5.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

5.5 Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, o CRM-MA considerará como sendo os citados neste Termo.

5.6 É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

5.7 O julgamento da proposta será o de menor preço total por item, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas previstas encontram-se previstos no orçamento para o exercício corrente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO; 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE; 6.2.2.1.1.33.90.30.007 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; 6.2.2.1.1.33.90.30.012- MATERIAL ELÉTRICO E 6.2.2.1.2.44.90.52.010- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

7. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede do CRM-MA, situada na Rua Carutapera, QD 37B, N° 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690, no período de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, das 08h às 17h.

7.2 No ato da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, em nome do Conselho Regional do Estado do Maranhão, CNPJ 06.353.247/0001-78.

7.3 **O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

7.4 O prazo para reparos, correções, e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 48 (quarenta e oito horas), contado da data de recebimento da solicitação da Contratante, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

8.2 O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo.

8.3 O recebimento em caráter definitivo repercute exclusivamente sobre o pagamento da nota fiscal, não isentando a contratada da responsabilidade sobre o objeto entregue que apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de validade e/ou da vigência do instrumento contratual.

8.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CRM-MA as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.6 Os materiais que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos, sem ônus para o CRM-MA.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a **consulta ao SICAF e aos seguintes cadastros**:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o menor preço total por item, observado o disposto no subtópico anterior, e terá como regime de execução a empreitada por preço global.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

11.5 Na ocorrência do pagamento da Nota Fiscal após a data de vencimento, a Contratante fica sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, além juros de mora de 4% (quatro por cento) a.m.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CRM-MA, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Comunicar o CRM-MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A Contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado nas hipóteses abaixo, além das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição;
- b) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRM-MA, através do e-mail compraslicitacoes@crmma.org.br, ou através dos telefones (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856.

16. FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís/MA.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor
Lívia Fernanda Viegas Rodrigues	Setor de Compras, Licitações e Contratos
Camila Valéria Martins Araújo	Setor de Almoxarifado

18. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Camila Valéria Martins Araújo	Setor de Almoxarifado
Lívia Fernanda Viegas Rodrigues	Setor de Compras, Licitações e Contratos

19. REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: nº 06.353.247/0001-78

CRM-MA
FLS. Nº
FUNC.:

RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

☐ APROVO o presente Termo de Referência.

☐ NÃO APROVO o presente Termo de Referência.

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES

PRESIDENTE